



PROCESSO	880401/2019
INTERESSADO	GUSTAVO ALEXANDRE CARDOSO CANTUÁRIA
ASSUNTO	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE DIREITO AUTORAL

DELIBERAÇÃO Nº 034/2019 – CEP-CAU/DF

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 28 de novembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Trata, o presente processo, do requerimento, por parte do arquiteto e urbanista Gustavo Alexandre Cardoso Cantuária, de Registro de Direito Autoral – RDA Nº 1654, que trata de “desenhos desenvolvidos para aplicação em azulejos exclusivos”, por meio do protocolo nº 880401/2019 (fl. 01);

De acordo com a descrição da atividade técnica, informa: “Desenhos desenvolvidos para aplicação em azulejos exclusivos.” (folha 03). Foram anexadas ao processo as imagens dos desenhos que foram inseridas no pedido (fls. 07 a 16);

Considerando a Resolução CAU/BR nº 67, de 05 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo, estabelece normas e condições para o registro de obras intelectuais;

Considerando que o Arquiteto Gustavo Alexandre Cardoso Cantuária é registrado no CAU desde 28.01.2000 (folha 05);

Considerando que o interessado reside no Distrito Federal, tendo sido o processo destinado ao CAU/DF; (folha 03);

Considerando que nos termos estabelecidos pela Resolução CAU/BR nº 67, de 2013, a taxa de expediente para a análise do RDA foi devidamente paga e o processo foi instruído com cópia certificada digitalmente do correspondente projeto ou trabalho técnico de criação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que cabe à Comissão de Exercício Profissional do CAU/DF proceder à análise e deliberar sobre o registro do direito autoral;

Considerando que a Deliberação CEP-2016-07O-07 deliberou, por unanimidade:

“1 Que será objeto de análise da Comissão de Exercício Profissional – CEP apenas o cumprimento dos requisitos para efetuação do Registro de Direito Autoral – RDA, que são:

1.1 Requerimento instruído com cópia, certificada digitalmente, do correspondente projeto ou trabalho técnico de criação em Arquitetura e Urbanismo, com descrição de suas características essenciais;

1.2 Pagamento da taxa de análise do processo administrativo, a título de expediente, no valor de 2(duas) vezes a taxa de RRT;

2 Que conforme instruído no II Congresso Internacional de Arquitetura e



PROCESSO	880401/2019
INTERESSADO	GUSTAVO ALEXANDRE CARDOSO CANTUÁRIA
ASSUNTO	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE DIREITO AUTORAL

DELIBERAÇÃO Nº 034/2019 – CEP-CAU/DF

Sustentabilidade na Amazônia, realizado no período de 14 a 16 de setembro de 2016, a Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/DF – não analisará o mérito da autoria intelectual do projeto ou demais trabalhos técnicos, o que não impede que o requerente seja penalizado caso seja configurado plágio;

3 Por anexar a presente deliberação aos despachos de aprovação de Registro de Direito Autoral – RDA.”

Considerando relato e voto do conselheiro relator, Pedro de Almeida Grilo: “Pela aprovação do Registro de Direito Autoral - RDA nº 1654, ao arquiteto e urbanista Gustavo Alexandre Cardoso Cantuária, pelos referidos desenhos para aplicação em Azulejos Exclusivos”.

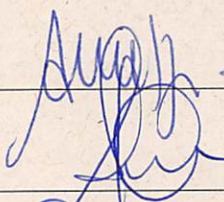
DELIBEROU:

Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pela aprovação do Registro de Direito Autoral - RDA nº 1654, ao arquiteto e urbanista Gustavo Alexandre Cardoso Cantuária, pelos referidos desenhos para aplicação em Azulejos Exclusivos.

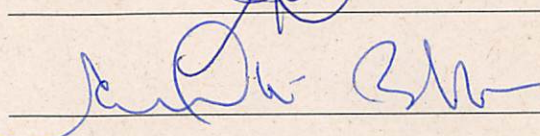
Com 4 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2019.

Antônio Menezes Júnior
Coordenador



Mônica Andréa Blanco
Membro



André Bello
Membro



Pedro de Almeida Grilo
Membro

